



PROCESSO	00179.000181/2024-18
INTERESSADO	MESSA PLENNIA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização 1000103268-01A
RELATOR	Marcelo de Oliveira Montoro

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando o art. 52 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “Apresentada defesa ao auto de infração, esta será encaminhada à CEP-CAU/UF para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado do conselheiro relator designado dentre os membros da comissão”;

Considerando que houve a eliminação do fato gerador em 08/04/2022 com o registro da pessoa jurídica no CAU, mas o pagamento da multa não foi realizado;

Considerando o art. 38 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “Depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das penalidades aplicadas”; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro sobre o processo de fiscalização Nº 1000103268-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do conselheiro relator pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000103268-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 2.285,64 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 05 de fevereiro de 2024

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina				X
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs				X
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicelei Steck	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CEP-CAU/SP

Data: 05/02/2024

Matéria em votação: Julgamento de processo de fiscalização 1000103268-01A

Resultado da votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Renata Ballone

Assessoria Técnica: Romario Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/02/2024, às 09:33, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0D062606** e informando o identificador **0158328**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000181/2024-18

0158328v6